

TERMO DE REFERÊNCIA 15-2026

1. Informações básicas

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES (47.170.329/0001-64)

Nº do processo: PC 17/2026

Categoria do TR: Aquisição de material permanente e Prestação de Serviço.

2. Definição do objeto

2. 1. Objeto

O objeto da presente é Aquisição e Instalação de 4 (quatro) aparelhos de Ar-Condicionado, sendo 3 (três) Split Inverter Quente e Frio, de 12.000 BTUs e 1 de 24.000 BTUS (Marca de e modelo de referência LG AI Dual Inverter Voice 24.000 BTUs Quente e Frio) para uso da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 1				
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	Quantidade	Valor estimado por unidade	Valor total estimado
1	Aquisição de APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL (12.000 BTUS) -Gabinete da Presidência - Gabinete da Vereadora Amanda - Gabinete Vereador Paixão	3	R\$ 2.837,87	R\$ 8.513,61
2	Aquisição de APARELHO DE AR-CONDICIONADO Marca e modelo de referência: LG AI Dual Inverter Voice 24.000 BTUs Quente e Frio Departamento do TI	1	R\$ 4.579,00	R\$ 4.579,000
			Total Estimado	R\$13.092,61

Lote 2				
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	Quantidade	Valor estimado por unidade	Valor total estimado
1	<p>Instalação de 3 APARELHOS DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL (12.000 BTUS)</p> <p>Instalação de 1 APARELHO DE AR- AI Dual Inverter Voice 24.000 BTUs Quente e Frio</p>	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00

2.2. Classificação dos itens

2.2.1. O certame licitatório visa a aquisição de itens e sua instalação, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por edital, através de especificações usuais no mercado.

3. Garantia

3.1. Os bens adquiridos deveram ter a garantia e assistência técnica (ou suporte técnico) mínimo de 01 (um) ano, dada pelo fabricante (se for o caso), contada a partir da sua instalação, na forma definida neste Termo de Referência.

3.2. A contratada ficará obrigada, durante o período estabelecido através do subitem 3.1, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da notificação enviada pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, de forma que comprometam seu uso regular e adequado, não sanados no prazo estabelecido no artigo 18, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor.

3.3. No caso de substituição do produto, a nova unidade terá os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição, entrega e instalação da nova unidade.

3.4. O bem entregue deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4. Fundamentação da contratação

4.1. Da contratação

A presente aquisição e instalação de 4(quatro) aparelhos de ar-condicionado, visa suprir a necessidade de climatização do ambiente e supir a necessidade dos solicitantes.

4.2 Da justificativa da Contratação

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP

A presente demanda tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Ribeirão Pires.

A solicitação fundamenta-se, inicialmente, na necessidade de substituição de 02 (dois) equipamentos atualmente existentes que se encontram inoperantes, apresentando falhas recorrentes e com diagnóstico de inviabilidade de manutenção, seja pelo elevado custo de reparo, seja pela obsolescência do aparelho, o que compromete a adequada climatização do ambiente.

Adicionalmente, verifica-se a necessidade de aquisição de 01 (dois) aparelhos a título de acréscimo, considerando que a capacidade atual de climatização é insuficiente para atender de forma adequada os ambientes da Câmara, especialmente em períodos de temperaturas elevadas e em situações de maior concentração de pessoas.

Outrossim, inclui-se na presente demanda a aquisição de 01 (um) aparelho específico para o Departamento de Tecnologia da Informação (TI), com capacidade de 24.000 BTUs e dotado de recursos de programação inteligente (IA), destinado ao controle mais eficiente da temperatura no ambiente onde se encontram os servidores da Câmara. Tal medida é necessária para garantir o adequado funcionamento e a preservação dos equipamentos de TI, evitando superaquecimento, falhas operacionais e possíveis perdas de dados, além de proporcionar maior estabilidade e eficiência energética no condicionamento térmico do ambiente.

Ressalta-se que a ausência de climatização adequada impacta diretamente o conforto térmico, a saúde e a produtividade dos servidores, bem como o atendimento ao público, podendo comprometer a qualidade dos serviços prestados. Além disso, condições inadequadas de temperatura podem afetar a conservação de equipamentos e documentos.

Dessa forma, a aquisição dos 04 (quatro) aparelhos — sendo 02 (dois) para substituição, 01 (um) para ampliação da climatização dos ambientes e 01 (um) destinado especificamente ao setor de TI — mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de trabalho, atendimento ao público, preservação dos ativos tecnológicos e continuidade das atividades institucionais, em consonância com o interesse público.

5. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo é o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, visando propiciar um ambiente confortável aos servidores que atuam em prol desta municipalidade, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante dispensa de licitação em formato eletrônico. Após a seleção do fornecedor, serão avaliadas as especificações dos itens, verificada a habilitação da empresa e gerada a Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Contratante.

6. Condições Gerais

6.1. A Câmara Municipal de Ribeirão Pires deverá emitir a Autorização de Fornecimento, com descrição da quantidade de itens e prazos, os quais deverão ser atendidos pelo fornecedor.

6.2. Se a Contratada, por alguma razão optar por não aceitar, deverá então informar a Câmara Municipal de Ribeirão Pires, sobre sua decisão, via e-mail com confirmação de recebimento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de envio pela Contratante, estando sujeita às penalidades previstas em contrato de acordo com a Lei 14.133/21;

6.3. Se a Contratada aceitar o pedido, deverá executá-lo integralmente, cumprindo todas as exigências
Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP

pertinentes, estando sujeitas às penalidades previstas neste Termo de Referência, caso não o faça;

6.4. Somente serão pagos os itens efetivamente demandados e recebidos pela Contratante.

6.5. A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

7. Requisitos da contratação

7.1. Conforme especificações estabelecidas no Aviso de Licitação, Termo de Referência e seus Anexos.

7.2. Em conformidade com o art. 5º, § 2º da IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a proposta comercial deve apresentar:

a) Dados da empresa:

- CNPJ;
- Razão Social;
- Endereço completo;
- Endereço eletrônico (se houver);
- Telefone de contato;
- E-mail
- Nome, identificação e assinatura do responsável.

b) Dados da Proposta:

- Data de emissão;
- Descrição completa com detalhamento das características técnicas dos equipamentos a serem fornecidos, de forma a esclarecer todas as dúvidas, objetivando a correta avaliação técnica, conforme as condições estabelecidas nestas instruções.
- Preço unitário de cada item (valores em reais);
- Preço total de cada item (valores em reais);
- Preço total da proposta (valores em reais);
- Apresentação da literatura técnica por meio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do(s) equipamento(s) em aquisição, afim de verificar se este(s) atende(m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.

7.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;

- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Estadual e/ou municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (apenas ICMS), relativa ao domicílio ou à sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2012;
- f) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria.

7.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. Modelo de execução do objeto

8.1. O prazo de entrega e montagem do(s) item(ns) será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Ribeirão Pires.

8.2. A entrega deverá ocorrer na Coordenadoria de Materiais - Departamento Administrativo da Câmara Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h, no endereço de entrega: Rua Virgílio Gola, 40 Cep: 09400-250, Centro, Ribeirão Pires/SP. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: - e-mail: adm@camararp.sp.gov.br - Telefone: (11) 4827-1500 (ramal 1556).

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da instalação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. Obrigações da Contratante

9.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.8.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa fornecer o produto, bem como a fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

9.8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.8.4. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos fornecidos pela Contratada;

9.8.5. Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente;

9.8.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas no fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

9.8.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, para o fornecimento e instalação do objeto;

9.8.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.8.9. Efetuar o pagamento pelo fornecimento, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.

10. Obrigações da Contratada

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato;

10.2. No momento da entrega dos itens, o fornecedor deverá apresentar Termo de garantia nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor, bem como responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do mesmo Código (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

10.4. Entregar os itens em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a assinatura/recebimento da Ordem de Entrega;

- 10.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou, nos casos omissos, pelo fiscal da contratação, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos;
- 10.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 10.8. Arcar com eventuais prejuízos causados dentro das instalações da Câmara Municipal de Ribeirão Pires por seus empregados durante a entrega dos bens;
- 10.9. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da obrigação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- 10.10. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires;
- 10.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 10.12. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões;
- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental e destinação de resíduos.

11. Modelo da gestão do contrato

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, fica designado o servidor Renato Medea Campachi como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e a instalação do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada,

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei n.º 14.133/21;

11.4. A gestão do contrato será realizada pela Coordenadoria de Materiais do Departamento Administrativo, ou responsável designado pela autoridade competente.

12. Pagamento

12.1. Devido a natureza emergencial da contratação o pagamento será efetuado no momento da aquisição e emissão da nota fiscal, por pix ou boleto bancário. A nota fiscal/fatura discriminativa conterá:

- Detalhamento do produto/ serviço e, se for o caso, dos materiais empregados;
- Número da Nota de Empenho;
- Número do Processo;

- Os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada e chave PIX (se for o caso);

12.2. Mesmo que seja informada chave PIX, a inclusão dos dados bancários deverá ser realizada para garantir a efetivação dos pagamentos;

12.3. Em caso de pagamento em conta bancária que não seja da pessoa jurídica, será necessário encaminhar contrato social reportando a pessoa física como sócia ou administradora da empresa;

12.4. Caso não seja possível informar os dados no documento fiscal, no corpo da nota, o representante da empresa deverá informá-los por e-mail ou documento oficial da empresa;

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.6. A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito;

12.7. O pagamento está condicionado à apresentação, mediante envio da documentação para abertura do processo de pagamento diretamente ao Departamento Administrativo, por meio de correspondência eletrônica ou outra forma convencionada entre as partes, mencionando os serviços e o valor a ser pago, acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

- Nota Fiscal/Fatura (original), emitida em nome da Câmara;
- Fatura discriminativa (original);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP

- Extrato de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.9. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidade;

12.10. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados;

12.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. Critérios de seleção do fornecedor

O critério de julgamento da dispensa de licitação será o de **menor preço**, conforme inciso V do art. 82 da Lei 14.133/21, e deverão ser atendidas as especificações de qualidade descritas no presente Termo de Referência.

14. Estimativas do valor da contratação

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldepresos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>);

Pesquisa realizada no site: www.compras.gov.br.

Para a câmara adquirir os 4 aparelhos de ar condicionado sendo 3(três) de 12.000 BTUS, e 1 (um) de 24.000 BTUS para o Departamento de TI de conforme a pesquisa de preços realizada para as aquisições a contratação será no valor de **R\$13.092,16** e para a Instalação dos 4 o valor total de **R\$5.200,00** conforme ANEXO I RELATÓRIO DA PESQUISA DE PESQUISA DE PREÇOS.

Total estimado para Contratação **R\$18.292,16 (dezoito mil duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)**.

15. Adequação orçamentária

A indicação de disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento prévio a emissão de nota de empenho de despesa.

16. Responsável

Departamento Requisitante: Secretaria Geral
Declaração de viabilidade

Aprovado pela autoridade competente.

Ribeirão Pires, 01 de abril de 2026.

Equipe de Apoio

Ciência – Guilherme dos Reis Ribeiro
Agente de Contratação